



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

| EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                     |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 44/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 | <b>Data de abertura:<br/>16/08/2023</b>             | <b>Horário<br/>9h</b>         |
| <b>SRP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Forma de<br/>Adjudicação</b> | <b>Exclusiva (ME/EPP)?</b>                          | <b>Instrumento Contratual</b> |
| ( ) Sim (x) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Item                            | ( ) Sim (X) Não ( ) Misto                           | Termo de Contrato             |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                                                     |                               |
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS</b> , conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                     |                               |
| <b>Valor Total Estimado para 36 (trinta e seis) meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                                                     |                               |
| <b>R\$ 33.020,00 (trinta e três mil e vinte reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                     |                               |
| <b>Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação complementar:<br/>02 (duas) horas</b> contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |                                                     |                               |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b><br><b>Até 10/08/2023 para o endereço: <a href="mailto:cpl@mprn.mp.br">cpl@mprn.mp.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                     |                               |
| <b>DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                     |                               |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 | <b>DOCUMENTOS DE CONSULTA</b>                       |                               |
| 1. Sicafe ou documentos equivalentes<br>2. Atestado de Capacidade Técnica<br>3. Certidão de Falência<br>4. Declaração de Regularidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 | 5. Certidão CNJ<br>6. Certidão Portal Transparência |                               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                     |                               |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do <b>MPRN</b> pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "925603"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.mprn.mp.br">www.mprn.mp.br</a> , opção <b>serviços &gt; licitações</b> |                                 |                                                     |                               |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-PGJ**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 225/2023-PGJ**, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.378, edição de 03 de março de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 110/2019-PGJ, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização constante no **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0321.0000105/2023-06**. A Sessão Pública será realizada às **9h (horário de Brasília/DF)** do dia **16 DE AGOSTO DE 2023**, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**Anexo III** Minuta Contratual.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

**2.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), Orçamento e Gestão, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.3** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4** Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu *Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado*.

### **2.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

- a)** Cuja falência ou concordata tenha sido decretada;
- b)** Que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;
- c)** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- d)** Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- e)** Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

em comum com fornecedora licitante apenas com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.6 NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a **SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS**, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**2.7** Não poderão participar deste Pregão sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.8** Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.9** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**2.11** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.12** Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

**2.13** Também serão consultados:

**a) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b) CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, conforme Lei Federal nº 12.846/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** Credenciar-se previamente no Sicaf;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso e;
- f)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

### **4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1** A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico os valores **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, já consideradas e inclusas todas as despesas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**4.3** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

**4.4** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.5** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

**4.6** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e)** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

nesta lei.

**4.7** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

**4.8** A simples participação no certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;
- b)** Que as propostas terão validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c)** Prazo, condições de execução do objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;
- d)** Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na proposta de preços apresentada.

**4.9** Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.2** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**6.3** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**7.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**7.5** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

**7.6** O **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**, nos termos do art. 37, I, da Resolução nº 110/2019-PGJ, a duração do período do envio de lances será de **10 (DEZ) MINUTOS**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (DOIS MINUTOS)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem supracitado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 7.6.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).**

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**8.2** Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo valor, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **subitem 8.1**, caso não seja possível a aplicação deste critério por não existir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

microempresas ou empresas de pequeno porte participando do certame, aplicar-se-ão os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, e mesmo assim subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do direito de preferência das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores, consoante pesquisa de mercado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**10.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**10.4** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

**10.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**10.7** Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

**10.8** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às *sanções previstas no presente edital*.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio da documentação incluída concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal **COMPASNET**.

**11.1.1** Após análise pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação enviados nos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação.

**11.2** As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.**

**11.3** Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

**11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Conforme requisito constante no ITEM 13 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**a<sub>1</sub>)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no **máximo 90 (noventa) dias** da data da convocação pelo pregoeiro.

**11.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

**b)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**e)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.3.5** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VISUALIZADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <https://www.gov.br/compras/pt-br>:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

- a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
- c) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) De elaboração independente de proposta.

**11.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:**

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

**11.4** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**11.5** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**11.6** Após a consulta no **SICAF** será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**”.

**11.7** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.9** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.10** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.11** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

**11.12** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.13** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

**11.14** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, *a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema* com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.16** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

**11.17** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica que forem apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

serviços, dentre outros documentos solicitados pelo Pregoeiro.”, já que se trata de prestação de serviço.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**12.1** O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, via chat e, caso a licitante tenha **e-mail e/ou telefone** cadastrado(s) no SICAF, também por estes meios de comunicação, para encaminhar, se for o caso, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **JÁ APRESENTADOS**, fixando o prazo de **2h (duas horas)** de sua solicitação para envio destes.

**12.2** O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar da licitante vencedora o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do subitem anterior.

**12.3** A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela deverão constar:

**a)** Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**b) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**

**c)** Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**12.3.1** Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão como válidos estes últimos.

**12.3.2** Será desclassificada a proposta que *não corrigir* ou *não justificar* eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.4** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555.

**12.5** Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no subitem anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) PROCURAÇÃO** passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;
- e) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do responsável ou representante legal da empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**12.6** A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.7** Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 12.5**, alíneas "a", "b", "c" e "e"; as licitantes que estiverem devidamente cadastradas no SICAF.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Os pedidos de esclarecimento serão enviados ao pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br).

**13.1.1** O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar auxílio técnico aos setores responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão às participantes e a administração.

**13.2** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, na forma prevista no subitem 13.1, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da impugnação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**13.2.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.2.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, *exceto quando*, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **14 DO RECURSO**

**14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de *forma imediata e motivada (indicando, de forma sucinta, as irresignações contra o ato do pregoeiro)*, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** A falta de manifestação no prazo estabelecido no **SUBITEM 14.1** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.6** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.7** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**14.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

**15.2** Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação do ato homologatório.

**15.3** Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

## 16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1** A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

**16.2** Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, assinar o **TERMO DE CONTRATO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**16.4** A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

**16.5** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**16.6** Caso a adjudicatária recusar-se a cumprir o fixado no **SUBITEM 16.2**, aplicar-se-á o disposto no § 3º, artigo 47, da Resolução nº 110/2019-PGJ.

**16.7** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.8** A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a contratada:

- a)** Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Edital;
- b)** Falir ou dissolver-se;
- c)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

**17.2** A rescisão deste contrato pode ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça/RN;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 14 – Procuradoria-Geral de Justiça                                                                                      |
| <b>Unidade:</b> 101 – Procuradoria-Geral de Justiça                                                                                   |
| <b>Orçamentária:</b> 03 - Essencial à Justiça, 122 – Administração-Geral, 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; |
| <b>Projeto/Atividade:</b> 211201 – Manutenção e Funcionamento;                                                                        |
| <b>Fonte(s):</b> 05000000 – Recursos Ordinários;                                                                                      |
| <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                |

## 19 DO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 9 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

**19.1.1** A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**19.1.2** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme subitem 11.3.4 deste Edital.

**19.1.3** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR** e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

- a) Não assinar o Instrumento Contratual, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Declarar informações falsas;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**20.2** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, do artigo 47, da Resolução nº 110/2019-PGJ, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**20.4** Ocorrendo à inexecução de que trata o **SUBITEM 20.3**, reserva-se a Procuradoria-Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

**20.5** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do subitem anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**20.6** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no que couber, bem como na Resolução nº 158/2015-PGJ, publicada no **DOE/RN** nº 13.551, de 28 de outubro de 2015, e suas alterações.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**21.1** A critério da Procuradora-Geral de Justiça ou Procurador-Geral de Justiça Adjunto, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**21.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder o início da sessão do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.4** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**21.5** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.6** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**21.7** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.8** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mpm.mp.br](mailto:cpl@mpm.mp.br)

Órgão, será no horário das **8h às 17h**, de segunda a quinta-feira, e, das **8h às 14h** na sexta-feira.

**21.9** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE**, independentemente de nova comunicação.

**21.10** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO**.

**21.12** Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

**21.13** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema **COMPRASNET** ou por publicação, nos termos da legislação.

**21.14** Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**21.15** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel.  (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.16** As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO**  
Pregoeiro da PGJ/RN



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN

Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender a demanda do Programa de Residência, como modalidade de treinamento em serviço, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), para atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA/RESULTADOS ESPERADOS**

2.1 A contratação é justificada pelo disposto na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, levando em conta especificamente o teor do artigo Art. 57, onde o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte deverá providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor dos Residentes, mediante apólice coletiva de seguro, cujo número total de vidas seguradas corresponderá ao respectivo limite de vagas do Programa de Residência.

2.2 Esperamos com a contratação, assegurar ao Residente modalidade de treinamento em serviço, o respectivo aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.

2.3 Maiores informações deverão ser observadas no Estudo Técnico Preliminar de Contratação (doc. 4236013).

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A contratação de empresa de serviços de seguro de vida coletivo de acidentes pessoais, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, deverá atender:

**GRUPO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | Unidade de fornecimento | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 1    | Contratação de seguro contra acidentes pessoais para Residentes | Pessoa (Residente)      | Até 250    |

3.2 O seguro contratado objetiva garantir o pagamento de indenização até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, conforme demais condições abaixo descritas.

3.3 O seguro contratado, por meio do disposto na apólice, deverá contemplar as seguintes condições:

| TABELA I – Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                           |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                       | CAPITAL                                              |
| - Morte Acidental.....                                                                         | R\$ 20.000,00                                        |
| - Invalidez Total por Acidente.....                                                            | R\$ 20.000,00                                        |
| - Invalidez Parcial por Acidente.....                                                          | Percentual da importância segurada*<br>R\$ 20.000,00 |
| - Despesas Médico-Hospitalares e/ou Odontológicas decorrentes de acidentes pessoal (DMHO)..... | R\$ 4.000,00                                         |

\*Deverá ser detalhado na proposta, de acordo com o estabelecido pela SUSEP.

3.4 O valor declarado no item 3.3 é líquido e nele encontram-se computados os custos da apólice, bem como todos os impostos, os encargos, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3.5 A empresa a ser CONTRATADA deverá levar em conta que o quadro de Residentes da CONTRATANTE é variável quanto à idade, quantidades e período de estágio, devendo, entretanto, ser respeitado o limite total de 250 (duzentos e cinquenta) Residentes.

3.6 À medida que os Residentes iniciarem suas atividades ou se desligarem, seus nomes e respectivos dados (data de nascimento, número do CPF/MF, nomes) serão imediatamente informados à CONTRATADA para adequação dos beneficiários cobertos pela apólice. Quanto aos demais Residentes não convocados para prestação dos serviços, seus nomes e dados serão informados posteriormente à época do início dos seus respectivos contratos.

3.7 A hipótese de reajuste dos capitais segurados somente será admitida de forma anual, mediante solicitação por escrito dirigida à CONTRATANTE, e desde que em comum acordo entre as partes.

3.8 O seguro contratado deverá dar cobertura durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 dias por semana, em todo o globo terrestre.

3.9 Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado, no caso de indenização aos beneficiários.

3.10 A contratação seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

#### **4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor estimado desse objeto deverá atender à Resolução nº 094/2019-PGJ/RN, publicada no DOE nº 14.491, de 04 de setembro de 2019.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A unidade demandante, para fins de contratação, informa que utilizará a seguinte dotação orçamentária: ação nº 211201 – Manutenção e Funcionamento e natureza de despesa nº 33.90.39.69.

#### **6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

6.1 A unidade demandante sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração seja o de menor preço por item (Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações).

#### **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/09/2023 e término em 31/08/2026, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

7.2 O número estimado de Residentes a serem cobertos mensalmente pelo referido seguro será de até 250 (duzentos e cinquenta), não importando a idade, a partir da data do ingresso no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, independentemente da contratação ter sido ou não informada à contratada.

7.3 A apólice de seguro deverá permitir, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação do grupo inicial.

7.4 A Contratada deverá informar à contratante o login e senha de acesso aos sistemas com as informações ao endereço: Rua Militão Chaves, 2079 – Candelária, Cep. 59064-440 – Natal/RN, ou para o e-mail institucional [ceaf.estagios@mprn.mp.br](mailto:ceaf.estagios@mprn.mp.br).

#### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 Os serviços serão recebidos pela contratante, de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - até 03 (três) dias úteis, para as despesas cujo valor da contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

II - até 15 (quinze) dias corridos, para as despesas cujo valor da contratação seja superior ao valor previsto no inciso anterior.

8.2 No caso de os serviços serem entregues em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, a contratada deverá reparar os serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando sempre o número de segurados cobertos para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusões/exclusões, até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) segurados.

9.2 Quando o valor total da contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

9.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

10.3 Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.4 Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

10.5 Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.7 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.11 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.12 Entregar a apólice no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data do envio e respectivos dados dos Residentes (data de nascimento, número do CPF/MF, nomes) informados à CONTRATADA para adequação dos beneficiários.

10.13 Efetuar, na eventual ocorrência de sinistro, o pagamento da indenização ao próprio Residente ou a seu(s) beneficiário(s), no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária.

10.13 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

10.14 Possibilitar, após a emissão da apólice, a inclusão de novos Residentes e exclusão de outros já segurados, bem como a emissão de apólices de seguro e respectivos endossos, ainda que o quadro de Residentes não esteja preenchido.

10.15 Indicar o endereço e telefone da seguradora em Natal/RN, assim como o corretor habilitado, para atuar como seu preposto.

10.16 Observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.2 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada mediante designação por meio de portaria publicada pela contratante.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

## **14. SANÇÕES**

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, no caso de atraso injustificado para prestação dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho e suas alterações.

14.2 As sanções previstas no subtópico 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do subtópico 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.3 As sanções de advertência e multa – 14.1 (I e II) – podem ser aplicadas pelo gestor do contrato.

14.4 Nos casos em que a entrega do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no subtópico 14.1 – II – incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.5 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência deverão obedecer à Resolução nº158/2015-PGJ/RN (Arts. 8º a 19), publicada no DOE nº 13.551, de 28 de outubro de 2015.

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.8 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

14.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

15.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

15.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pelo Setor de Estágio – SES, por meio de Ofício, e-mail [ceaf.estagios@mprn.mp.br](mailto:ceaf.estagios@mprn.mp.br) ou pelo telefone (84) 99972.2867, no horário de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado digitalmente)

**Alexandre Henrique de Lima**  
Chefe do Setor de Estágio do MPRN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PGJ/RN**

(nome da empresa)\*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ nº\*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº\*\*\*\*\* e do CPF nº\*\*\*\*\*, ocupante do cargo de\*\*\*\*\* DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**, que:

( ) Esta empresa **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

( ) Esta empresa **POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro \*\*\*\*\*

Cargo:\*\*\*\*\*

Grau de Parentesco:\*\*\*\*\*

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

\*\*\*\*\*

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

## Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fone: (84) 9.9972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_ - PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.559.215-\*\*, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender a demanda do Programa de Residência, como modalidade de treinamento em serviço, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ.

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos contida no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN.

## Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/09/2023 e término em 31/08/2026, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 – O valor do contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso), correspondentes ao item 3 especificado no Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN e conforme o seguinte detalhamento:

| Item | Especificações                                                  | Qtd | Und                | Vlr Unt R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-------------|---------------|
| 01   | Contratação de seguro contra acidentes pessoais para Residentes | x   | Pessoa (Residente) | xxx         | xxx           |

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Espécie: \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

**ESFERA:** Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14101; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 122 0100 2112 211201; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; **AÇÃO:** 2112 – Manutenção e Funcionamento; **SUBAÇÃO:** 211201 – Manutenção e Funcionamento; **FONTE RECURSO:** 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.69 – Seguros em Geral.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos que regulamentam o Pregão Eletrônico, a Licitação – Pregão Eletrônico nº 44/2023 – PGJ/RN, processo nº 20.23.0321.0000105/2023-06-PGJ de 05/06/2023, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_., edição de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

## Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN e seus anexos.
- b) Termo de Referência (TR);
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:**

6.1 – Os serviços deverão ser iniciados, prestados e recebidos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 – A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada mediante designação por meio de portaria publicada pela contratante.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1 – As condições e o prazo de pagamento a eles referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria-Geral de

## Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fone: (84) 9.9972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

10.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:**

11.1 – As sanções e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2023-PGJ/RN.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1 – É vedada a contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ou servidor do MPRN investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso I da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 1º, inciso I da Resolução nº 006/2018-PGJ.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

## Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fone: (84) 9.9972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

13.1 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação da **CONTRATADA**.

13.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, as mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4 - As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

13.5 – Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, de acordo com o disposto no § único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

## Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

**GLAUCIO PINTO GARCIA**

*Procurador-Geral de Justiça Adjunto*

Representante Legal

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_